



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE EDITAL Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS JACOBINA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) para concessão dos auxílios e/ou bolsas aos estudantes regularmente matriculados neste *campus*, referente ao primeiro semestre de 2018, conforme as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP nº 25, de 23/ 05/2016.

1. OBJETIVO

A Política de Assistência Estudantil do IFBA , através dos seus Programas, visa garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos(as) estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial. Ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los (as), de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das modalidades de bolsas e/ou auxílios, observando o perfil e necessidade dos (as) estudantes.

2. DAS MODALIDADES E VAGAS

2.1 A modalidade de bolsa ou auxílio em que o (a) estudante poderá estar inserido(a), inicialmente será escolhida pelo (a) mesmo (a) no ato da inscrição, sendo definida após a entrevista social, levando em consideração sua situação socioeconômica, acadêmica e a demanda apresentada, assim como o número de vagas e o orçamento disponível por modalidade.

2.2 Por este Edital serão ofertadas 170 (cento e setenta) bolsas e/ou auxílios, respeitando o limite

máximo de pagamento de até 07 (sete) parcelas para a modalidade **Integrada** e de até 05 (cinco) parcelas para as modalidades **Subsequente e Superior**, distribuídos entre as modalidades do PAAE indicadas a seguir:

MODALIDADE DE BOLSA E/OU AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO ALVO	Nº DE VAGAS	VALOR R\$
AUXÍLIO CÓPIA E IMPRESSÃO	Disponibiliza cópias e impressões para o (a) estudante bolsista com o objetivo de contribuir com os materiais didáticos específicos do seu curso e seus estudos. Serviço disponível na reprografia do <i>campus</i> , sendo a cota mensal de 70 (setenta) cópias e 30 (trinta) impressões . O horário e critério de atendimento são de responsabilidade exclusiva da reprografia do <i>campus</i> .	INTEGRADO SUBSEQUENTE SUPERIOR	---	---
ALMOXARIFADO SOCIAL	Disponibiliza material de desenho técnico e itens do fardamento escolar com o objetivo de contribuir para melhor desenvolvimento das atividades escolares do (a) estudante. Os itens são autorizados pelo Serviço Social, condicionados a entrevista social e entregues em um único atendimento. Apenas um item pode ser liberado por estudante por ano letivo.	INTEGRADO SUBSEQUENTE SUPERIOR	---	---
AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL	Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do (a) estudante no trajeto DOMICÍLIO – IFBA - DOMICÍLIO. Terá prioridade o (a) estudante cujo município de domicílio não oferece transporte escolar até o IFBA. O auxílio será de até 20% do salário mínimo vigente para estudantes que residem em Jacobina e até 30% do salário mínimo vigente para os que residem em outro município ou distrito.	INTEGRADO SUBSEQUENTE SUPERIOR	30	190,80
AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL			60	286,20
AUXÍLIO MORADIA	Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do (a) estudante oriundo de município distinto da localidade do <i>campus</i> e/ou que seja natural do município, desde que a convivência sociofamiliar implique em risco pessoal e social. O valor deste auxílio não, necessariamente, cobrirá o total de gastos com moradia, sendo o custo excedente de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou familiares. Será exigido mensalmente o recibo de aluguel.	INTEGRADO SUBSEQUENTE SUPERIOR	10	477,00 (Até 50% do salário mínimo vigente)
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Subsidia uma refeição diária ao (a) estudante selecionado (a), por meio da disponibilização do recurso financeiro equivalente às refeições (almoço ou jantar)	INTEGRADO SUBSEQUENTE SUPERIOR	30	200,00
BOLSA DE ESTUDO	Disponibiliza auxílio financeiro mensal com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante que deverá participar do acompanhamento pedagógico, das atividades de monitoria, atendimentos dos professores dentre outras. Será priorizado nesta bolsa o (a) estudante que esteja cursando o primeiro ano.	INTEGRADO	30	477,00 (50% do salário mínimo vigente)
BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS DE INCENTIVO A APRENDIZAGEM – PINA	Disponibiliza auxílio financeiro e insere o estudante em projetos de Incentivo à Aprendizagem a serem desenvolvidos por servidores (docentes ou técnicos administrativos) no IFBA – Campus Jacobina. O estudante deve ter condições acadêmicas de cumprir uma carga horária de atividades de até 12h semanais.	INTEGRADO SUBSEQUENTE SUPERIOR (não estando no primeiro ano ou semestre letivo)	10	477,00 (50% do salário mínimo vigente)

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO:

I – O (a) estudante deve estar matriculado (a) e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (integrado/subsequente) ou do Ensino Superior;

II – O estudante deve estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os seguintes aspectos pessoais e familiares:

- a) renda mensal *per capita*¹, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$1.431,00), conforme disposto no decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES nº 7.234, de 19.07.20103;
- b) contexto das relações familiares, no que tange ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais, dentre outros;
- c) situação habitacional, referente à estrutura, localização, financiamento, dentre outros;
- d) participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;
- e) situação que afete a saúde do estudante ou membro (s) da família, comprovada por meio de atestados médicos, bem como comprovantes de despesas com medicamentos, exames e consultas;
- f) histórico acadêmico, considerando defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, nível de escolaridade, natureza da escola de origem, recebimento de bolsas de estudo.

Para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica será solicitado comprovante de renda de todos os membros da família, inclusive pensões e aposentadorias, bem como das despesas do grupo familiar.

O (a) estudante deve declarar a existência de qualquer atividade remunerada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 08 a 21/05/2018, via **ON-LINE**, através do link: <https://goo.gl/forms/ru7VoUy0SUGSL0Lt2>. Os (as) estudantes deverão preencher o **Formulário Socioeconômico**.

4.2 O encerramento das inscrições dar-se-á às 23h59' do dia 21/05/18.

4.3 Para efetivação da inscrição o (a) estudante deverá entregar, na **Recepção do Campus**, a cópia dos documentos para comprovação das informações declaradas, em envelope A4, LACRADO,

¹ O valor da renda familiar per capita é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda.

identificado (nome, número de matrícula, curso, turma, telefone e se é bolsista ou não bolsista), no horário das 08h às 21h (segunda a sexta) ou 07h às 10h (sábado). A documentação deverá ser entregue **até o dia 22/05/2018**.

4.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital, salvo em situações excepcionais, mediante apresentação de requerimento via PROTOCOLO, no prazo máximo de 24h decorrido o fato.

4.5 O (a) estudante que não foi bolsistas no ano anterior ou que não participou da seleção do PAAE/2017, deverá apresentar, conforme o perfil familiar e as informações declaradas, cópia de **toda a documentação** exigida neste Edital, de acordo com as orientações do ANEXO 1.

4.6 O (a) estudante que foi bolsista no ano de 2017, está dispensado (a) de reapresentação dos documentos **pessoais**. Exceto nos casos de emissão de um novo documento ou alteração de dados: RG, certidão de nascimento, casamento e outros. Permanecem como REAPRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovação de renda, despesas e moradia atualizadas (não é necessário o recibo estar pago).

4.7 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante da seleção, ou se identificadas posteriormente, implicará na sua desvinculação do Programa.

4.8 Não será necessária a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias.

Em caso de dúvida sobre o preenchimento do Formulário Socioeconômico e sobre a documentação necessária, procurar o Serviço Social, no setor MULTIDISCIPLINAR, ou por meio de contato telefônico (74) 3621-8718.

5. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

5.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

GRUPO	ETAPA	PERÍODO
ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS	Publicação do Edital	07/05/2018
	Oficina de Orientação do PAAE	09 e 11/05/2018
	Inscrição <i>On-Line</i>	08 a 21/05/2018
	Entrega da Documentação	08 a 22/05/2018
	Entrevista Social e Visita Domiciliar	23/05 a 16/06/2018
	Classificação Socioeconômica	18/06 a 07/07/2018
	Publicação do Resultado Parcial	14/07/2018

	Interposição de Recurso	18 a 19/07/2018
	Avaliação dos Recursos	20/07/2018
	Publicação do Resultado Final	30/07/2018
	Reunião de Vinculação para Assinatura do Termo de Compromisso	06/08/2018

5.2 É de inteira responsabilidade do (a) estudante e dos seus responsáveis, o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

5.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada.

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos (as) estudantes, observando os aspectos indicados no item 3 deste Edital.

6.2 A avaliação compreenderá a análise das informações prestadas no Formulário Socioeconômico, na documentação comprobatória apresentada e na entrevista social, que será realizada com todos os estudantes inscritos no PAAE/2018. O (a) estudante, após entregar a documentação, deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar sua entrevista. Se necessário, será realizada visita domiciliar sem agendamento.

6.3 A concessão do auxílio e bolsa ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

6.4 No decorrer do ano/semestre letivo, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum estudante, poderão ser convocado(as) os (as) estudantes em Cadastro de Reserva selecionados (as) por meio deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O (a) estudante inscrito (a) que desejar contestar o Resultado Parcial deve interpor recurso por meio de Requerimento do PROTOCOLO, seguindo o Cronograma do Edital.

7.2 Não serão aceitos como recursos a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados pelo (a) candidato (a) na etapa de inscrição do Processo Seletivo ou no período determinado pelo Serviço Social após entrevista social, assim como a inserção de novos dados e/ou de membros da família.

7.3 Os recursos serão analisados em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo (a) mesmo (a) candidato (a).

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

As bolsas e auxílios **não** terão pagamento retroativo aos meses que tiveram início o ano letivo.

Os estudantes contemplados com as bolsas e os auxílios terão que realizar abertura de conta bancária. A conta deve ser do tipo **CORRENTE** (de qualquer agência bancária), **POUPANÇA** e **CONTA FÁCIL** (da Caixa Econômica Federal). A abertura e manutenção da conta bancária é de responsabilidade de cada estudante, que terá até o dia **30/07/2018** para entregar os dados bancários ao Serviço Social.

Os estudantes bolsistas devem ficar atentos aos prazos de pagamentos informados pelo Serviço Social, visto que não há como definir data específica para o recebimento e não haver a possibilidade de entrar em contato individualmente devido o quantitativo de estudantes bolsistas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1 Será desligado (a), automaticamente, do PAAE, o (a) estudante que perder o vínculo com a Instituição e o estudante em que for comprovada situação de omissão ou inveracidade dos dados referentes à realidade socioeconômica familiar.

9.2 O (a) estudante vinculado (a) ao PAAE que se afastar por motivos de licença maternidade ou tratamento de saúde, deverá comunicar ao Serviço Social para que seja analisada a situação e encaminhada às providências.

9.3 O (a) estudante que receber auxílio estudantil indevidamente (omissão de informações, desistência, evasão e afastamento não comunicados) deverá fazer devolução dos recursos recebidos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

10. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

O estudante selecionado terá acesso aos benefícios após participação obrigatória na primeira reunião do Programa e após assinar o termo de compromisso referente à sua bolsa/auxílio. Os menores de 18(dezoito) anos devem comparecer acompanhados dos responsáveis. Deve complementar dados referentes à conta bancária em seu próprio nome, bem como outros documentos de acordo com a modalidade de auxílio e/ou bolsa. A não participação implicará no cancelamento da concessão do auxílio e bolsa.

O (a) estudante bolsista do PAAE 2018 deve estar ciente que as informações do Programa sempre serão divulgadas no mural físico da escola e no site da Instituição, não podendo, portanto, alegar não ter conhecimento das informações.

A participação nas reuniões mensais e atividades propostas pelo Programa são condições para permanência no mesmo, logo, o acompanhamento sistematizado do PAAE será planejado pelo Serviço Social e amplamente divulgado. O acompanhamento social será realizado através de:

- Encaminhamentos internos ao setor pedagógico, dentre outros e externos (Instituições partícipes da rede socioassistencial municipal, estadual, dentre outras);
- Atendimentos individuais a estudantes e famílias (responsáveis pelos estudantes bolsistas);
- Reuniões com as famílias (responsáveis pelos estudantes bolsistas);
- Reuniões temáticas com os estudantes bolsistas mensalmente;
- Cobrança de comprovantes e frequência dos estudantes pela assistente social.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O (a) estudante que sair da condição/situação de vulnerabilidade social, no período em que estiver vinculado ao PAAE, deve informar a mudança ao Serviço Social do IFBA/Campus Jacobina.

11.2 O (a) estudante que fornecer informações para fins do Programa de Assistência Estudantil tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/*Campus* Jacobina.

11.3 Situações emergenciais ocorridas após o período de vigência deste Edital serão analisadas com base na Política de Assistência Estudantil do IFBA.

Jacobina/BA, 07 de maio de 2018.

Epaminondas Silva Macêdo
Diretor Geral
IFBA/Campus Jacobina